



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

000006

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para veículo VAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando, que não há nenhum seguro vigente de casco para a VAN, veículo adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, e havendo necessidade da proteção patrimonial para o veículo descrito, que atende a Secretaria Municipal de Educação, e visando proporcionar mais segurança no caso de eventuais responsabilidades por indenizações e ressarcimentos de danos a terceiros, considerando que esses veículos circulam em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas, rurais, como em rodovias.

2.2 O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.3 A necessidade desta contratação é garantir cobertura ao veículo contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

2.4. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que possibilita ao gestor público a contratação por dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

000007

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas estimadas da contratação serão alocadas do seguinte Crédito Orçamentário:

02.0206.12.361.6011.2.081 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO – 69 – SEGUROS EM GERAL

Ficha: 0151

Fonte: 115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1 O valor total estimado é de R\$ 4.387,60 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) sendo compatível com os preços praticados no mercado.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância total de R\$ 4.387,60 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a execução dos serviços, que será atestada pelo Fiscal do contrato;

6.3 O pagamento do valor dos serviços declinados no *caput* desta cláusula será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem contratados referem-se a:

7.1.1. Seguro Facultativo de Automóvel:

7.1.1.1. Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados.

7.1.1.2 Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro

7.1.1.3 Modalidade “Valor de Mercado referenciado” - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – referente a todos os veículos.

7.1.1.4 Franquia: Reduzida

7.1.1.5 Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.



7.1.2. Coberturas Adicionais:

7.1.2.1 Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:

7.1.2.2 Socorro mecânico emergencial no local;

7.1.2.3. Reboque/guincho do veículo;

7.1.2.4 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;

7.1.2.5 Remoção para hospital ou domicílio do condutor e dos ocupantes do veículo;

7.1.2.6 Chaveiro;

7.1.2.7 Troca de pneus;

7.1.2.8 Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

7.1.3 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

7.1.3.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

7.1.3.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

7.1.3.3. Raios e suas consequências.

7.1.3.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.1.3.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

7.1.3.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.1.3.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

7.1.3.8 Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

7.1.3.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.1.3.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais): Valor para indenização de danos materiais: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Valor para indenização de danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Valor para indenização de danos morais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

7.1.3.11 Acidente por passageiro (APP): Valor para indenização morte por pessoa: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Valor para indenização invalidez por pessoa: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7.1.3.12 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

7.1.3.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

000009

7.1.3.13.1 Chaveiro. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7.1.4 Casco:

7.1.4.1 Valor para cobertura de 100%-casco da tabela FIPE para os veículos relacionados na Tabela I - Descrição do Objeto.

7.1.4.2 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7.1.5 Da Franquia:

7.1.5.1 A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

7.1.5.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.1.5.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Fiscal do Contrato dar-se-á por servidor público devidamente designado em decreto municipal, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução, pagamento dos serviços executado, aplicação de sanções administrativas, término do contrato, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

9.1.1 Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

9.1.2 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

9.1.3 Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro;

9.1.4 A vistoria dos veículos deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Educação de Itumbiara/GO, Rua 105, 10 Cidade Jardim, Itumbiara/GO, no horário compreendido entre 7h à 14h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;



9.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.6 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

9.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

10.3 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

10.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal da Educação de Itumbiara/GO;

10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

11.1 Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

11.2 A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

11.3 -O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: cds players, etc.

11.4 O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário da prefeitura de Itumbiara/GO, legalmente habilitado.

11.5 As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

11.6 Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados o direito de proceder à inspeção e vistoria ao veículos que será segurado e a averiguação das circunstâncias que o mesmo se refira.

11.7 Da Avaria

11.7.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.7.2 Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

000011

11.7.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

11.8 Do Aviso de Sinistro

11.8.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.8.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

11.8.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.8.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

11.9 Da Franquia

11.9.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

11.9.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

11.9.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de para cada veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do item 9 podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículo e seu devido bônus, franquias de valores menores.

11.9.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia será retido pelo contratante até a sua regularização, ficando a seguradora emitente da apólice responsável pela imediata liberação do veículo;

11.9.1.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

11.10 Salvados

11.10.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.11 Regulação de Sinistro

11.11.1 – Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

000012

11.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

12 DA RELAÇÃO DO VEÍCULO A SER SEGURADO

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
ITEM 01	ESPÉCIE TIPO	VAN
	MARCA/MODELO	FORD / TRANSIT 460 B
	CARACTERÍSTICA	ANO FABRICAÇÃO: 2022
		ANO MODELO: 2022
		CHASSI: WF0JTTBE2NU002805
	IMPORTÂNCIA SEGURADA	100% TABELA FIPE
	NUMERO DE PASSAGEIROS	15 + 1 LUGARES TIPO C

13 DAS SANÇÕES

13.1 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO - Se a CONTRATADA não satisfazer os compromissos assumidos poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

13.1.2 Multa de 10% - sobre o valor do contrato ou equivalente, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente ou desrespeitado os prazos estipulados pelo município referente a etapa de referência;

13.1.3 Multa de 20% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

13.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO conforme a seguinte gradação:

13.1.4.1 Nos casos definidos no subitem 10.2 acima: por 1 (um) ano;

13.1.4.2 Nos casos definidos no subitem 10.3 acima: por 2 (dois) anos.

13.1.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.5 O percentual total da multa será acrescido de 5% no caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

000013

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de duração do presente terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato/ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/21.

Itumbiara, 09 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

SILVANA FERNANDES MATOS MACEDO

Data: 09/05/2023 15:45:33-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Silvana Fernandes Matos Macedo
Secretária Municipal da Educação de Itumbiara/GO